



FACULDADES UNIDAS DE FEIRA DE SANTANA – UNISANTANA

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - NIC

Edital para Seleção de Projetos de Iniciação Científica de Discentes para o período 2017-2018

A Coordenação do Núcleo de Iniciação Científica da UNISANTANA torna público o presente EDITAL de abertura de inscrições ao processo seletivo para concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica da Faculdades Unidas de Feira de Santana, referente ao período de agosto de 2017 a julho de 2018.

1. DO CANDIDATO

1.1. O aluno deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UNISANTANA;
- Não estar cursando o último ano do seu curso;
- Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 no último semestre cursado;
- Ter o Currículo Lattes atualizado na plataforma Lattes do CNPq.

1.2. São deveres do bolsista:

- Fazer referência à condição de bolsista PIBIC/ UNISANTANA nas publicações ou trabalhos apresentados;
- Elaborar relatórios parciais semestrais e final, 01 (um) mês após o término da bolsa;
- Submeter os resultados da pesquisa no I Seminário de Pesquisa da UNISANTANA (2017) que se realiza anualmente no 2º semestre do ano letivo e no X Seminário de Pesquisa da Estácio (2018);
- Dedicar oito horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

1.3. O aluno voluntário deve preencher aos mesmos pré-requisitos descritos em 1.1 e cumprir as mesmas tarefas e obrigações do candidato descritas em 1.2.

1.4. O aluno bolsista ou voluntário que não apresentar o relatório parcial e o final ou não comparecer a Jornada de Iniciação Científica, sem justificativa e encaminhamento do professor orientador, não poderá receber declaração de participante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa ao aluno terá vigência de 12 meses, no período de agosto 2017 a julho 2018.

2.2. O valor da bolsa do PIBIC/UNISANTANA será R\$ 180,00, pago em forma de desconto sobre as mensalidades.

2.3. Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.

2.4. Apenas alunos que pagam integralmente a faculdade são elegíveis a bolsa.

2.5. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.